



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Edital nº 37/2024/PROEX/IFG

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, COORDENAÇÃO DO ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO/RELATORIA NO PROJETO DE FORTALECIMENTO DE LIDERANÇAS DE MULHERES NEGRAS 2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificado de bolsistas para exercerem as funções de coordenação do escritório (presencial), coordenação de logística (presencial) e apoio administrativo/relatoria (não-presencial), nos termos da Lei nº 12.513/2011, da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, da Resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, e da Resolução/CD/FNDE nº 24 de 16 de Agosto 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos ao IFG para atuarem nas funções de Coordenação de Logística, Coordenação do Escritório e Apoio Administrativo/Relatoria da Marcha de Mulheres Negras (MMN) 2025, que será ofertado no âmbito do Projeto “Fortalecimento de Lideranças de Mulheres Negras” pelo IFG, com fomento da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres.

1.2. O público alvo deste edital é composto, exclusivamente, por mulheres negras, tendo em vista o objeto do Projeto “Fortalecimento de Lideranças de Mulheres Negras”. Nesse efeito, reafirma-se o compromisso do projeto com a promoção da equidade racial e de gênero. A iniciativa reconhece a centralidade das mulheres negras na transformação social e busca valorizar suas experiências e perspectivas no desenvolvimento das atividades propostas, fortalecendo suas lideranças e contribuindo para a construção de uma sociedade justa e inclusiva.

1.3. As profissionais interessadas em se candidatar devem demonstrar comprovado envolvimento com movimentos sociais, especialmente aqueles voltados à luta antirracista e de gênero. Além disso, é necessário evidenciar uma compreensão sólida sobre a importância da “Marcha das Mulheres Negras 2025” como uma ferramenta de transformação social.

1.4. Caso as bolsistas selecionadas sejam servidoras do IFG, as atribuições e a carga horária relacionadas ao projeto não poderão conflitar com suas atividades e carga horária regular na instituição, nem comprometer a qualidade do trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.513/2011 e a Resolução CONSUP/IFG nº 09/2011.

1.5. Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio de endereço eletrônico disponível em ifg.edu.br/editais-extensao, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO PROJETO

2.1 O projeto “Fortalecimento de Lideranças de Mulheres Negras” tem como objetivo promover a mobilização e articulação de redes sociais, políticas e educativas que impulsionam o protagonismo das mulheres negras em seus territórios e espaços de poder. Este fortalecimento é estratégico para ampliar a representatividade, combater desigualdades estruturais e garantir direitos fundamentais a esse grupo historicamente marginalizado. A proposta está alinhada à organização da II Marcha das Mulheres Negras Por Reparação e Bem Viver, que ocorrerá em 2025, em Brasília, e reunirá mulheres negras de todo o Brasil e países vizinhos. O evento visa articular lideranças, fomentar debates sobre temas como reparação, bem viver, enfrentamento ao racismo e às desigualdades de gênero, além de promover ações culturais, feiras de empreendedorismo e diálogos interseccionais.

2.2 O projeto compreende duas etapas principais: i) Mobilização e articulação (2024): foco na criação de comitês estaduais e regionais, realização de encontros e debates, desenvolvimento de narrativas e estruturação do Escritório Operativo Nacional em Brasília, que será responsável pela coordenação e planejamento logístico; e ii) Estruturação da Marcha (2025): envolve o planejamento de toda a logística, infraestrutura e comunicação para garantir a participação segura e digna das mulheres negras no evento.

2.3 O fortalecimento de mulheres negras em espaços de liderança contribui para mudanças estruturais nas áreas de educação, trabalho, saúde e política, projetando um futuro justo e igualitário. O apoio a esta iniciativa reforça a luta pela reparação histórica e pela construção de um modelo de sociedade que valorize a diversidade e promova a justiça social.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1. As profissionais selecionadas para atuarem no Projeto serão remuneradas na forma de concessão de bolsa extensão, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018.

3.2. Caso a bolsista selecionada seja servidora do IFG, as atividades do projeto deverão ser desenvolvidas em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e as atribuições do cargo público ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

3.3. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades especificadas no cargo da servidora e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

3.4. As bolsas serão pagas mediante a análise e aprovação dos documentos comprobatórios que atestem a execução das atividades atribuídas ao cargo, os quais deverão ser enviados mensalmente para a Coordenação do Projeto.

3.5. As profissionais bolsistas na função de **Coordenação do Escritório da Marcha** terão as seguintes atribuições:

- a. Coordenar as atividades do comitê operativo, em Brasília, durante a vigência do contrato/bolsista;
- b. A carga horária semanal será cumprida de acordo com o cronograma definido pela coordenação do projeto, com a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao local de trabalho em Brasília, abrangendo tanto a participação em reuniões convocadas quanto a execução das atividades presenciais previstas;
- c. Elaborar ferramenta de gestão do comitê operativo;
- d. Representar o comitê em reuniões atinentes às suas atribuições;
- e. Elaborar relatório mensal do trabalho realizado; e
- f. Manter a gestão do espaço físico, mobiliário, equipamentos, pessoal, reuniões e de visitantes no espaço físico do comitê operacional.

3.6. As profissionais bolsistas na função de **Coordenação de Logística da Marcha** terão as seguintes atribuições:

- a. Elaborar plano de logística para a realização da MMN 2025
- b. Coordenar as atividades relacionadas à colocação da logística necessária à realização da MMN 2025;
- c. Realizar trabalho presencial no comitê operativo, em Brasília, durante a vigência do contrato/bolsista;
- d. A carga horária semanal será cumprida de acordo com o cronograma definido pela coordenação do projeto, com a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao local de trabalho em Brasília, abrangendo tanto a participação em reuniões convocadas quanto a execução das atividades presenciais previstas;
- e. Elaborar ferramenta de gestão do plano de logística da MMN 2025;
- f. Representar o comitê em reuniões atinentes às suas atribuições;
- g. Elaborar relatório mensal do trabalho realizado; e
- h. Manter a gestão das equipes vinculadas às ações de logística da MMN/2025.

3.7. As profissionais bolsistas na função de **Apoio Administrativo/Relatoria** terão as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar e relatar as atividades realizadas pelo comitê operativo da MMN 2025;
- b. Acompanhar e relatar as atividades realizadas pela coordenação de logística da MMN 2025;
- c. Acompanhar e relatar as atividades da equipe de comunicação da MMN 2025;
- d. Acompanhar e relatar as atividades realizadas no âmbito da MMN 2025, nas Unidades Federativas;
- e. Elaborar ferramenta para consolidar relatórios;
- f. Entregar os relatórios consolidados para a coordenadora do projeto no IFG (em meio digital); e
- g. Entregar os relatórios consolidados ao Comitê Impulsor da MMN 2025.

3.8. As atividades relacionadas à função de Apoio Administrativo/Relatoria descrita neste edital serão desenvolvidas a distância, salvo em caso de reuniões ou momentos formativos e encontros presenciais convocados pela Coordenação. Já as funções de **Coordenação de Logística da Marcha e Coordenação do Escritório da Marcha** serão desenvolvidas de forma presencial em Brasília-DF, salvo as reuniões virtuais programadas pela coordenação constantes no cronograma de execução do projeto.

3.8.1. Caso a bolsista selecionada seja integrante do quadro de servidores do IFG, é necessário observar as disposições da Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do IFG.

3.9. Em caso de atraso na execução das atividades atribuídas aos bolsistas em função de seus cargos em outras instituições, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até que as obrigações sejam devidamente cumpridas.

3.10. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o IFG, e o bolsista contratado poderá ser desligado a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à função e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. As vagas disponíveis, com suas respectivas caracterizações, estão especificadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Quadro e caracterização das Vagas

Função	Carga Horária semanal	Valor da remuneração	Previsão de início	Local	Quantidade de Vagas
Coordenadora do Escritório	20h	R\$ 3.900,00	10/02/2025	Brasília/DF	1
Coordenadora de Logística	20h	R\$ 3.900,00	10/02/2025	Brasília/DF	1
Apoio Administrativo/Relatoria	08h	R\$ 1.300,00	10/02/2025	Não-presencial	1

4.2. No caso de profissionais que não sejam servidores(as) do IFG, a referida remuneração terá incidência nos impostos INSS e ISS (a depender da base de cálculo).

4.3. Do total de vagas ofertadas, 1/3 (um terço) será reservado para servidoras do IFG.

4.4. Os requisitos básicos necessários para a candidata concorrer a uma vaga deste edital com bolsa para atuarem no projeto “Fortalecimento de

Lideranças de Mulheres Negras”, são apresentados no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2. A inscrição implica compromisso por parte da candidata de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3. As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste edital, até às 23 e 59 minutos do último dia previsto para o término da inscrição, exclusivamente, no horário de Brasília.

5.4. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. As candidatas serão isentas do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. As inscrições das candidatas serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição](#), juntamente com toda a documentação comprobatória exigida no item 5.9. Link do formulário:

docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDn3Mw1FtNgiO35TryIRsRexkpg5uCy4OXPYtdROG7aF7Iww/viewform

5.7. No ato da inscrição, a candidata deverá inserir os documentos exigidos, de acordo os critérios estabelecidos neste edital, e enviá-los em formato PDF, conforme detalhado no item 5.8.

5.8. A documentação exigida para inscrição:

- a. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso) ou, ainda, comprovação de atuação profissional, conforme detalhamento nos Anexos I e II;
- b. Currículo *lattes*;
- c. Tabela de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pela candidata, com base na pontuação da documentação enviada;
- d. Documentos comprobatórios dos itens informados no Anexo II (se for o caso);
- e. Formulário de Autodeclaração Racial, conforme Anexo V; e
- f. Anuência da chefia imediata de que a participação da servidora não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no Anexo VI, somente caso seja servidora do IFG.

5.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.10. Será eliminado a candidata que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.11. Não serão analisados nos documentos protocolizados nos câmpus do IFG ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.8 serão aceitos.

5.12. O IFG não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.13. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade da candidata, reservando-se ao IFG excluir do certame aquela que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.14. A candidata é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo seletivo deste Edital será realizado em três etapas, tendo caráter eliminatório e/ou classificatório.
- 6.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise da documentação entregue pela candidata, sendo esta etapa responsável por avaliar os critérios exigidos no edital, conforme a experiência e qualificação comprovadas, anexos I e II.
- 6.3. A segunda etapa, de caráter eliminatório, consistirá em uma banca de heteroidentificação, acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG.
- 6.4. A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma entrevista, realizada virtualmente, com duração de 20 minutos. A finalidade da entrevista é complementar a análise de currículo, permitindo avaliar aspectos como a motivação, o alinhamento com os objetivos do projeto e a capacidade da candidata de contribuir com as ações propostas. Serão convocados para a entrevista as 5 candidatas com melhor classificação na etapa 1, de análise de currículo.
- 6.5. O cronograma com as datas e horários das entrevistas, bem como o link para acesso à sala virtual, serão divulgados na página da Proex, conforme o cronograma estabelecido neste edital. As candidatas convocadas deverão observar as orientações e comparecer no horário designado para a realização da entrevista.
- 6.6. A análise dos documentos entregues pela candidata será realizada pela Comissão de Seleção, sob o acompanhamento da Pró-Reitoria de Extensão do IFG.
- 6.7. O resultado da análise da documentação se dará pela soma dos pontos obtidos pela candidata no Anexo II.
- 6.8. A entrevista será conduzida pela comissão de seleção com acompanhamento da Pró-Reitoria de Extensão do IFG, observando os critérios elencados no Anexo IV e será atribuída uma nota de 0 a 10.
- 6.9. A nota final do processo seletivo será calculada como a média aritmética simples das notas obtidas nas etapas classificatórias: a etapa 1, análise documental, e a etapa 3, entrevista. A nota final será utilizada para a classificação das candidatas.
- 6.10. Na análise dos currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:
 - a. titulação (não é somatório);
 - b. experiência profissional na área de atuação; e
 - c. atuação em movimentos sociais negros.
- 6.11. Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de pós-graduação o maior título da candidata do Anexo II.
- 6.12. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatas da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, a candidata que tenha a maior idade, considerando o dia, mês e o ano de nascimento.
- 6.13. A autodeclaração de pertencimento à raça negra, será submetida à análise de uma banca de heteroidentificação, acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG.
- 6.14. As candidatas serão listadas em ordem decrescente de nota final.
- 6.15. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.
- 6.16. A divulgação dos resultados seguirá o cronograma deste Edital, especificado no item 9.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A candidata deverá preencher o requerimento de recurso deste Edital (Anexo III) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail editalproex@ifg.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".
- 7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pela representante legal, e em formato PDF, direcionado à comissão de seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.
- 7.3. Será admitido apenas um recurso por candidata, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.
- 7.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8. Recursos cujo teor desprezite qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9. Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10. O resultado do julgamento do recurso pela comissão de seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos (endereço de e-mail) que o candidato informou no formulário de recurso Anexo III.

8. DO GERENCIAMENTO DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS

8.1. As candidatas selecionadas para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 e 4.2 serão eliminadas e substituídas por candidatas classificadas, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. As candidatas eliminadas, conforme o item 8.1, não poderão ser reintegradas ao quadro de bolsistas do Projeto “Fortalecimento de Lideranças de Mulheres Negras”.

8.3. A qualquer tempo e independente do motivo, a profissional selecionada poderá solicitar à Coordenação Projeto “Fortalecimento de Lideranças de Mulheres Negras” a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4. As candidatas classificadas fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidadas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidata classificada interessada.

8.5. As candidatas selecionadas que no ato de convocação estiverem em licença médica ou atestado médico, estando impossibilitadas de assumirem suas funções no Projeto, serão substituídas por candidatas classificadas, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, a fim de evitar prejuízos ao cronograma de atividades do projeto.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital

Prazos	Atividades
23/12/2024	Publicação do edital
24/12/2024 a 25/12/2024	Impugnação do edital
26/12/2024	Divulgação do resultado da impugnação
26/12/2024 a 20/01/2025	Inscrições das candidatas
22/01/2025	Divulgação do resultado preliminar de análise documental
23/01/2025	Interposição de recurso
27/01/2025	Resultado final da análise documental
27/01/2025	Convocação para a Banca de heteroidentificação
29/01/2025	Banca de heteroidentificação

31/01/2025	Resultado da banca de heteroidentificação
31/01/2025	Convocação para a Entrevista
03/02/2025 a 04/02/2025	Realização da entrevista
06/02/2025	Resultado da etapa de entrevista
06/02/2025	Resultado final
A partir de 10/02/2025	Convocação das candidatas selecionados

10. DO AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

10.1. A bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber automaticamente a bolsa concedida.

10.2. A bolsista desistente deverá comunicar ao IFG, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 dias.

10.3. A bolsista poderá ser desligada do Projeto garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. falta de urbanidade com as colegas e com a comunidade externa;
- c. redução da demanda de atividades;
- d. indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades; e/ou
- e. indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4. A servidora efetiva do IFG que entrar em licença ou afastamento de duração parcial ou integral de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Projeto “Fortalecimento de Lideranças de Mulheres Negras” devendo requerer o seu desligamento ou afastamento da Equipe ou será automaticamente desligado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>.

11.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3. As candidatas selecionadas serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e legislações complementares.

11.4. As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Projeto “Fortalecimento de Lideranças de Mulheres Negras”.

11.5. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail editalproex@ifg.edu.br, com o título “Dúvidas Edital nº 37/2024/PROEX/IFG”.

11.6. A qualquer tempo, será automaticamente eliminada a candidata que tiver participado do processo seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquela que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação será aberto Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no caso de servidores do IFG, ou encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal, no caso de profissionais externos.

11.7. Não haverá pagamento de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a período de recesso.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e ao prazo de validade do certame.

11.10. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada apresentada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) pelo e-mail editalproex@ifg.edu.br conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma sem alterações.

11.11. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI constituem partes integrantes deste Edital.

11.12. Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção com acompanhamento da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG).

11.13. O prazo de vigência deste Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO HENRIQUE SILVA CARNEIRO

Pró-Reitor de Extensão - em Substituição

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Silva Carneiro, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIACD-2 - REI-PROEX**, em 23/12/2024 20:48:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 602171

Código de Autenticação: 74876477b0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)